

SANCIONADO

GABINETE DO PREFEITO

Em 26/10/2022

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL



Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo.

"Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 027/2006, alterada pela Lei Complementar nº 053/2016."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Comprova-se.


MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.41-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

REAJUSTE SALARIAL - 02/2022

LEI QUE CONCEDEU O REAJUSTE

PERCENTUAL

LEI MUNICIPAL Nº 735/2022

10,16%

PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: (0005) Artífice de Copa e Cozinha, (0009) Auxiliar de Operador de Máquina, (0062) Auxiliar de Serviços Diversos, (0015) Guarda Municipal, (0123) Jardineiro, (0143) Lavadeira, (0126) Mensageiro Arquivista e (0136) Trabalhador Braçal.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.239,98	1.500,78	1.587,89	1.680,80	1.779,97
2	1.301,98	1.575,81	1.667,28	1.764,84	1.868,96
3	1.367,08	1.654,61	1.750,65	1.853,08	1.962,41
4	1.435,44	1.737,34	1.838,18	1.945,74	2.060,53
5	1.507,21	1.824,20	1.930,09	2.043,02	2.163,56
6	1.582,57	1.915,41	2.026,60	2.145,17	2.271,74
7	1.661,70	2.011,18	2.127,92	2.252,43	2.385,32
8	1.744,78	2.111,74	2.234,32	2.365,05	2.504,59
9	1.832,02	2.217,33	2.346,04	2.483,31	2.629,82
10	1.923,62	2.328,20	2.463,34	2.607,47	2.761,31
11	2.019,80	2.444,61	2.586,51	2.737,84	2.899,38
12	2.120,79	2.566,84	2.715,83	2.874,74	3.044,34


Marcelo Vieira
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: (0018) Motorista de Veículos Leves, (0017) Motorista de Veículos Pesados e Condutor de Ambulância (0269)

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.584,94	1.932,69	2.048,80	2.172,67	2.304,91
2	1.664,18	2.029,33	2.151,24	2.281,31	2.420,16
3	1.747,39	2.130,79	2.258,80	2.395,37	2.541,16
4	1.834,76	2.237,33	2.371,74	2.515,14	2.668,22
5	1.926,50	2.349,20	2.490,33	2.640,90	2.801,63
6	2.022,83	2.466,66	2.614,85	2.772,94	2.941,72
7	2.123,97	2.589,99	2.745,59	2.911,59	3.088,80
8	2.230,17	2.719,49	2.882,87	3.057,17	3.243,24
9	2.341,68	2.855,46	3.027,01	3.210,03	3.405,40
10	2.458,76	2.998,24	3.178,36	3.370,53	3.575,67
11	2.581,70	3.148,15	3.337,28	3.539,06	3.754,46
12	2.710,78	3.305,56	3.504,14	3.716,01	3.942,18

Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais

Cargos: (0145) Borracheiro, (0147) Lubrificador e (0022) Pintor

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.293,93	1.568,36	1.659,96	1.757,73	1.862,07
2	1.358,62	1.646,78	1.742,95	1.845,62	1.955,17
3	1.426,56	1.729,12	1.830,10	1.937,90	2.052,93
4	1.497,88	1.815,57	1.921,61	2.034,80	2.155,58
5	1.572,78	1.906,35	2.017,69	2.136,54	2.263,35
6	1.651,42	2.001,67	2.118,57	2.243,36	2.376,52
7	1.733,99	2.101,75	2.224,50	2.355,53	2.495,35
8	1.820,69	2.206,84	2.335,73	2.473,31	2.620,12
9	1.911,72	2.317,18	2.452,51	2.596,98	2.751,12
10	2.007,31	2.433,04	2.575,14	2.726,82	2.888,68
11	2.107,67	2.554,69	2.703,89	2.863,17	3.033,11
12	2.213,06	2.682,43	2.839,09	3.006,32	3.184,77

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF - 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

(0121) Carpinteiro, (0059) Eletricista, (0148) Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, (0125) Mecânico de Veículos Leves e Pesados e (0021) Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.417,84	1.723,46	1.825,52	1.934,39	2.050,61
2	1.488,73	1.809,64	1.916,79	2.031,11	2.153,14
3	1.563,16	1.900,12	2.012,63	2.132,66	2.260,79
4	1.641,32	1.995,13	2.113,26	2.239,30	2.373,83
5	1.723,39	2.094,88	2.218,93	2.351,26	2.492,52
6	1.809,56	2.199,63	2.329,87	2.468,82	2.617,15
7	1.900,04	2.309,61	2.446,37	2.592,26	2.748,01
8	1.995,04	2.425,09	2.568,68	2.721,88	2.885,41
9	2.094,79	2.546,34	2.697,12	2.857,97	3.029,68
10	2.199,53	2.673,66	2.831,98	3.000,87	3.181,16
11	2.309,51	2.807,34	2.973,57	3.150,91	3.340,22
12	2.424,98	2.947,71	3.122,25	3.308,46	3.507,23

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0003) Agente Epidemiológico

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39
2	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71
3	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39
4	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81
5	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35
6	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42
7	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44
8	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86
9	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16
10	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81
11	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35
12	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35	5.039,32

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0246) Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio Vencimento	Ensino Superior Vencimento	Especialização Vencimento	Mestrado Vencimento	Doutorado Vencimento
1	1.515,63	1.846,31	1.956,62	2.074,31	2.199,93
2	1.591,41	1.938,63	2.054,45	2.178,03	2.309,92
3	1.670,98	2.035,56	2.157,17	2.286,93	2.425,42
4	1.754,53	2.137,34	2.265,03	2.401,28	2.546,69
5	1.842,25	2.244,21	2.378,28	2.521,34	2.674,03
6	1.934,36	2.356,42	2.497,20	2.647,41	2.807,73
7	2.031,08	2.474,24	2.622,06	2.779,78	2.948,11
8	2.132,64	2.597,95	2.753,16	2.918,77	3.095,52
9	2.239,27	2.727,85	2.890,82	3.064,70	3.250,30
10	2.351,23	2.864,24	3.035,36	3.217,94	3.412,81
11	2.468,79	3.007,45	3.187,12	3.378,84	3.583,45
12	2.592,23	3.157,82	3.346,48	3.547,78	3.762,62

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: (0237) Auxiliar de Laboratório, (0100) Auxiliar de Higiene Bucal, (0101) Fiscal Sanitário, (0056) Mestre de Obras, (0149) Telefonista e (0124) Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio Vencimento	Ensino Superior Vencimento	Especialização Vencimento	Mestrado Vencimento	Doutorado Vencimento
1	1.541,69	1.878,51	1.990,99	2.110,99	2.239,06
2	1.618,77	1.972,44	2.090,54	2.216,53	2.351,01
3	1.699,71	2.071,06	2.195,06	2.327,36	2.468,56
4	1.784,70	2.174,62	2.304,82	2.443,73	2.591,99
5	1.873,93	2.283,35	2.420,06	2.565,92	2.721,59
6	1.967,63	2.397,51	2.541,06	2.694,21	2.857,67
7	2.066,01	2.517,39	2.668,11	2.828,92	3.000,55
8	2.169,31	2.643,26	2.801,52	2.970,37	3.150,58
9	2.277,78	2.775,42	2.941,60	3.118,89	3.308,11
10	2.391,67	2.914,19	3.088,68	3.274,83	3.473,51
11	2.511,25	3.059,90	3.243,11	3.438,57	3.647,19
12	2.636,81	3.212,90	3.405,26	3.610,50	3.829,55

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos/Fiscalização

(0002) Agente Administrativo, (0099) Fiscal de Obras e Posturas e (0014) Fiscal Municipal de Tributos

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.899,91	2.322,65	2.463,94	2.614,74	2.775,69
2	1.994,90	2.438,78	2.587,13	2.745,47	2.914,48
3	2.094,65	2.560,72	2.716,49	2.882,75	3.060,20
4	2.199,38	2.688,75	2.852,32	3.026,88	3.213,21
5	2.309,35	2.823,19	2.994,93	3.178,23	3.373,87
6	2.424,82	2.964,35	3.144,68	3.337,14	3.542,56
7	2.546,06	3.112,57	3.301,91	3.504,00	3.719,69
8	2.673,36	3.268,20	3.467,01	3.679,20	3.905,68
9	2.807,03	3.431,61	3.640,36	3.863,16	4.100,96
10	2.947,38	3.603,19	3.822,38	4.056,31	4.306,01
11	3.094,75	3.783,35	4.013,49	4.259,13	4.521,31
12	3.249,49	3.972,51	4.214,17	4.472,09	4.747,37

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

(0020) Operador de Máquinas e (0257) Operador de Trator de Pneus

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.870,49	2.290,18	2.430,29	2.579,86	2.646,77
2	1.964,02	2.404,69	2.551,81	2.708,85	2.779,11
3	2.062,22	2.524,93	2.679,40	2.844,29	2.918,06
4	2.165,33	2.651,17	2.813,37	2.986,51	3.063,97
5	2.273,60	2.783,73	2.954,04	3.135,83	3.217,17
6	2.387,28	2.922,92	3.101,74	3.292,63	3.378,02
7	2.506,64	3.069,06	3.256,83	3.457,26	3.546,93
8	2.631,97	3.222,52	3.419,67	3.630,12	3.724,27
9	2.763,57	3.383,64	3.590,65	3.811,63	3.910,49
10	2.901,75	3.552,82	3.770,18	4.002,21	4.106,01
11	3.046,84	3.730,47	3.958,69	4.202,32	4.311,31
12	3.199,18	3.916,99	4.156,63	4.412,43	4.526,88

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.363.744-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio

(0130) Desenhista, (0095) Técnico Agrícola e Pecuário, (0026) Técnico em Contabilidade, (0058) Técnico em Enfermagem, (0259) Técnico em Higiene Bucal, (0129) Técnico em Informática, (0260) Técnico em Laboratório, (0263) Técnico em Prótese, (0261) Técnico em Radiologia, (0262) Técnico em Saneamento e (0128) Topógrafo.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.037,64	2.499,46	2.653,63	2.818,19	2.993,82
2	2.139,52	2.624,44	2.786,31	2.959,10	3.143,51
3	2.246,50	2.755,66	2.925,63	3.107,05	3.300,68
4	2.358,82	2.893,44	3.071,91	3.262,41	3.465,72
5	2.476,76	3.038,11	3.225,51	3.425,53	3.639,00
6	2.600,60	3.190,02	3.386,78	3.596,80	3.820,96
7	2.730,63	3.349,52	3.556,12	3.776,64	4.012,00
8	2.867,16	3.517,00	3.733,93	3.965,48	4.212,60
9	3.010,52	3.692,85	3.920,62	4.163,75	4.423,23
10	3.161,05	3.877,49	4.116,66	4.371,94	4.644,39
11	3.319,10	4.071,36	4.322,49	4.590,53	4.876,61
12	3.485,06	4.274,93	4.538,61	4.820,06	5.120,45

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior

(0250) Anestesiologista, (0134) Assistente Social, (0012) Bioquímico, (0013) Enfermeiro, (0233) Fisioterapeuta, (0255) Médico Veterinário, (0256) Nutricionista, (0019) Odontólogo, (0141) Psicólogo e Sanitarista.

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20

(0251) Auditor Público Interno, (0234) Contador e (0164) Engenheiro Civil

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.577,96	5.664,32	6.026,82	6.413,75
2	4.806,86	5.947,53	6.328,16	6.734,43
3	5.047,20	6.244,91	6.644,57	7.071,16
4	5.299,56	6.557,16	6.976,80	7.424,71
5	5.564,54	6.885,01	7.325,64	7.795,95
6	5.842,77	7.229,26	7.691,92	8.185,75
7	6.134,91	7.590,73	8.076,52	8.595,03
8	6.441,65	7.970,26	8.480,34	9.024,79
9	6.763,74	8.368,78	8.904,36	9.476,02
10	7.101,92	8.787,21	9.349,58	9.949,83
11	7.457,02	9.226,58	9.817,06	10.447,32
12	7.829,87	9.687,90	10.307,91	10.969,68

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior

(0253) Cirurgião Geral, (0254) Ginecologista/Obstetra, (0016) Clínico Geral, (0258) Pediatra

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.711,58	12.107,26	12.907,09	13.760,69
2	10.197,16	12.712,62	13.552,45	14.448,73
3	10.707,02	13.348,25	14.230,07	15.171,16
4	11.242,37	14.015,66	14.941,58	15.929,72
5	11.804,49	14.716,45	15.688,65	16.726,21
6	12.394,72	15.452,27	16.473,09	17.562,52
7	13.014,45	16.224,88	17.296,74	18.440,64
8	13.665,17	17.036,13	18.161,58	19.362,67
9	14.348,43	17.887,93	19.069,66	20.330,81
10	15.065,85	18.782,33	20.023,14	21.347,35
11	15.819,15	19.721,44	21.024,30	22.414,72
12	16.610,11	20.707,52	22.075,51	23.535,45

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico de Nível Médio

(0238) Alimentador do Sistema Aplic

Classe	A	B	C	D
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67
11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20


Marcelo Vieira Vitorazzi
 Prefeito Municipal
 CPF: 721.393.741-34

Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 3º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, sábados domingos e feriados 100% (cem por cento).

§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 2º Ao fim do prazo previsto no caput deste artigo e não concedido a folga, o servidor poderá ser dispensado do serviço, até o limite de 50% da sua jornada de trabalho normal, afim de compensar o saldo de horas acumulado.

§ 3º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§ 5º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 6º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas pelo Secretário ou Chefia imediata.

Art. 7º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

CAPÍTULO II

BANCO DE HORAS NEGATIVO

Art. 8º Fica regulamentado a compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, para a compensação do banco de horas negativo, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.

§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terá caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta lei.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Secretário e o servidor.

Art. 9º O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público.

Art. 10 O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 12 (doze) meses, a contar da realização das horas excedentes e/ou da formação de saldo negativo.

§ 1º O saldo do banco de horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual.

§ 2º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu Secretário, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos de férias ou de licenças programadas.

Art. 11 É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 12 O Secretário é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo servidor e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no art. 3º da presente lei.

Art. 13 Cada Secretário ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta, e cada servidor deverá anuir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para implementação do banco de horas.

Parágrafo único. O rompimento do vínculo jurídico, antes do cumprimento das horas geradas através desta lei, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 027/2006, alterada pela Lei Complementar nº 053/2016."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

REAJUSTE SALARIAL - 02/2022

LEI QUE CONCEDEU O REAJUSTE

LEI MUNICIPAL Nº 735/2022

PERCENTUAL

10,16%

PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: (0005) Artífice de Copa e Cozinha, (0009) Auxiliar de Operador de Máquina, (0062) Auxiliar de Serviços Diversos, (0015) Guarda Municipal, (0123) Jardineiro, (0143) Lavadeira, (0126) Mensageiro Arquivista e (0136) Trabalhador Braçal.

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
1	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2	1.239,98	1.500,78	1.587,89	1.680,80	1.779,97
3	1.301,98	1.575,81	1.667,28	1.764,84	1.868,96
4	1.367,08	1.654,61	1.750,65	1.853,08	1.962,41
5	1.435,44	1.737,34	1.838,18	1.945,74	2.060,53
6	1.507,21	1.824,20	1.930,09	2.043,02	2.163,56
7	1.582,57	1.915,41	2.026,60	2.145,17	2.271,74
8	1.661,70	2.011,18	2.127,92	2.252,43	2.385,32
9	1.744,78	2.111,74	2.234,32	2.365,05	2.504,59
10	1.832,02	2.217,33	2.346,04	2.483,31	2.629,82
11	1.923,62	2.328,20	2.463,34	2.607,47	2.761,31
12	2.019,80	2.444,61	2.586,51	2.737,84	2.899,38
13	2.120,79	2.566,84	2.715,83	2.874,74	3.044,34

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: (0018) Motorista de Veículos Leves, (0017) Motorista de Veículos Pesados e Condutor de Ambulância (0269)

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
1	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2	1.584,94	1.932,69	2.048,80	2.172,67	2.304,91
3	1.664,18	2.029,33	2.151,24	2.281,31	2.420,16
4	1.747,39	2.130,79	2.258,80	2.395,37	2.541,16
5	1.834,76	2.237,33	2.371,74	2.515,14	2.668,22
6	1.926,50	2.349,20	2.490,33	2.640,90	2.801,63
7	2.022,83	2.466,66	2.614,85	2.772,94	2.941,72
8	2.123,97	2.589,99	2.745,59	2.911,59	3.088,80
9	2.230,17	2.719,49	2.882,87	3.057,17	3.243,24
10	2.341,68	2.855,46	3.027,01	3.210,03	3.405,40
11	2.458,76	2.998,24	3.178,36	3.370,53	3.575,67
12	2.581,70	3.148,15	3.337,28	3.539,06	3.754,46
13	2.710,78	3.305,56	3.504,14	3.716,01	3.942,18

Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais

Cargos: (0145) Borracheiro, (0147) Lubrificador e (0022) Pintor

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
1	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2	1.293,93	1.568,36	1.659,96	1.757,73	1.862,07
3	1.358,62	1.646,78	1.742,95	1.845,62	1.955,17
4	1.426,56	1.729,12	1.830,10	1.937,90	2.052,93
5	1.497,88	1.815,57	1.921,61	2.034,80	2.155,58
6	1.572,78	1.906,35	2.017,69	2.136,54	2.263,35
7	1.651,42	2.001,67	2.118,57	2.243,36	2.376,52
8	1.733,99	2.101,75	2.224,50	2.355,53	2.495,35
9	1.820,69	2.206,84	2.335,73	2.473,31	2.620,12
10	1.911,72	2.317,18	2.452,51	2.596,98	2.751,12
11	2.007,31	2.433,04	2.575,14	2.726,82	2.888,68
12	2.107,67	2.554,69	2.703,89	2.863,17	3.033,11
13	2.213,06	2.682,43	2.839,09	3.006,32	3.184,77

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

(0121) Carpinteiro, (0059) Eletricista, (0148) Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, (0125) Mecânico de Veículos Leves e Pesados e (0021) Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
1	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2	1.417,84	1.723,46	1.825,52	1.934,39	2.050,61
3	1.488,73	1.809,64	1.916,79	2.031,11	2.153,14
4	1.563,16	1.900,12	2.012,63	2.132,66	2.260,79
5	1.641,32	1.995,13	2.113,26	2.239,30	2.373,83

5	1.723,39	2.094,88	2.218,93	2.351,26	2.492,52
6	1.809,56	2.199,63	2.329,87	2.468,82	2.617,15
7	1.900,04	2.309,81	2.446,37	2.592,26	2.748,01
8	1.995,04	2.425,09	2.568,68	2.721,88	2.885,41
9	2.094,79	2.546,34	2.697,12	2.857,97	3.029,68
10	2.199,53	2.673,66	2.831,98	3.000,87	3.181,16
11	2.309,51	2.807,34	2.973,57	3.150,91	3.340,22
12	2.424,98	2.947,71	3.122,25	3.308,46	3.507,23

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0003) Agente Epidemiológico

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39
2	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71
3	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39
4	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81
5	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35
6	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42
7	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44
8	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86
9	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16
10	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81
11	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35
12	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35	5.039,32

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0246) Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.515,63	1.846,31	1.956,62	2.074,31	2.199,93
2	1.591,41	1.938,63	2.054,45	2.178,03	2.309,92
3	1.670,98	2.035,56	2.157,17	2.286,93	2.425,42
4	1.754,53	2.137,34	2.265,03	2.401,28	2.546,69
5	1.842,25	2.244,21	2.378,28	2.521,34	2.674,03
6	1.934,36	2.356,42	2.497,20	2.647,41	2.807,73
7	2.031,08	2.474,24	2.622,06	2.779,78	2.948,11
8	2.132,64	2.597,95	2.753,16	2.918,77	3.095,52
9	2.239,27	2.727,85	2.890,82	3.064,70	3.250,30
10	2.351,23	2.864,24	3.035,36	3.217,94	3.412,81
11	2.468,79	3.007,45	3.187,12	3.378,84	3.583,45
12	2.592,23	3.157,82	3.346,48	3.547,78	3.762,62

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: (0237) Auxiliar de Laboratório, (0100) Auxiliar de Higiene Bucal, (0101) Fiscal Sanitário, (0056) Mestre de Obras, (0149) Telefonista e (0124) Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.541,69	1.878,51	1.990,99	2.110,99	2.239,06
2	1.618,77	1.972,44	2.090,54	2.216,53	2.351,01
3	1.699,71	2.071,06	2.195,06	2.327,36	2.468,56
4	1.784,70	2.174,62	2.304,82	2.443,73	2.591,99
5	1.873,93	2.283,35	2.420,06	2.565,92	2.721,59
6	1.967,63	2.397,51	2.541,06	2.694,21	2.857,67
7	2.066,01	2.517,39	2.668,11	2.828,92	3.000,55
8	2.169,31	2.643,26	2.801,52	2.970,37	3.150,58
9	2.277,78	2.775,42	2.941,60	3.118,89	3.308,11
10	2.391,67	2.914,19	3.088,68	3.274,83	3.473,51
11	2.511,25	3.059,90	3.243,11	3.438,57	3.647,19
12	2.636,81	3.212,90	3.405,26	3.610,50	3.829,55

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos/Fiscalização

(0002) Agente Administrativo, (0099) Fiscal de Obras e Posturas e (0014) Fiscal Municipal de Tributos

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.899,91	2.322,65	2.463,94	2.614,74	2.775,69
2	1.994,90	2.438,78	2.587,13	2.745,47	2.914,48
3	2.094,65	2.560,72	2.716,49	2.882,75	3.060,20
4	2.199,38	2.688,75	2.852,32	3.026,88	3.213,21
5	2.309,35	2.823,19	2.994,93	3.178,23	3.373,87
6	2.424,82	2.964,35	3.144,68	3.337,14	3.542,56
7	2.546,06	3.112,57	3.301,91	3.504,00	3.719,69
8	2.673,36	3.268,20	3.467,01	3.679,20	3.905,68

9	2.807,03	3.431,61	3.640,36	3.863,16	4.100,96
10	2.947,38	3.603,19	3.822,38	4.056,31	4.306,01
11	3.094,75	3.783,35	4.013,49	4.259,13	4.521,31
12	3.249,49	3.972,51	4.214,17	4.472,09	4.747,37

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

(0020) Operador de Máquinas e (0257) Operador de Trator de Pneus

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.870,49	2.290,18	2.430,29	2.579,86	2.646,77
2	1.964,02	2.404,69	2.551,81	2.708,85	2.779,11
3	2.062,22	2.524,93	2.679,40	2.844,29	2.918,06
4	2.165,33	2.651,17	2.813,37	2.986,51	3.063,97
5	2.273,60	2.783,73	2.954,04	3.135,83	3.217,17
6	2.387,28	2.922,92	3.101,74	3.292,63	3.378,02
7	2.506,64	3.069,06	3.256,83	3.457,26	3.546,93
8	2.631,97	3.222,52	3.419,67	3.630,12	3.724,27
9	2.763,57	3.383,64	3.590,65	3.811,63	3.910,49
10	2.901,75	3.552,82	3.770,18	4.002,21	4.106,01
11	3.046,84	3.730,47	3.958,69	4.202,32	4.311,31
12	3.199,18	3.916,99	4.156,63	4.412,43	4.526,88

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio

(0130) Desenhista, (0095) Técnico Agrícola e Pecuário, (0026) Técnico em Contabilidade, (0058) Técnico em Enfermagem, (0259) Técnico em Higiene Bucal, (0129) Técnico em Informática, (0260) Técnico em Laboratório, (0263) Técnico em Prótese, (0261) Técnico em Radiologia, (0262) Técnico em Saneamento e (0128) Topógrafo.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.037,64	2.499,46	2.653,63	2.818,19	2.993,82
2	2.139,52	2.624,44	2.786,31	2.959,10	3.143,51
3	2.246,50	2.755,66	2.925,63	3.107,05	3.300,68
4	2.358,82	2.893,44	3.071,91	3.262,41	3.465,72
5	2.476,76	3.038,11	3.225,51	3.425,53	3.639,00
6	2.600,60	3.190,02	3.386,78	3.596,80	3.820,96
7	2.730,63	3.349,52	3.556,12	3.776,64	4.012,00
8	2.867,16	3.517,00	3.733,93	3.965,48	4.212,60
9	3.010,52	3.692,85	3.920,62	4.163,75	4.423,23
10	3.161,05	3.877,49	4.116,66	4.371,94	4.644,39
11	3.319,10	4.071,36	4.322,49	4.590,53	4.876,61
12	3.485,06	4.274,93	4.538,61	4.820,06	5.120,45

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior

(0250) Anestesiologista, (0134) Assistente Social, (0012) Bioquímico, (0013) Enfermeiro, (0233) Fisioterapeuta, (0255) Médico Veterinário, (0256) Nutricionista, (0019) Odontólogo, (0141) Psicólogo e Sanitarista.

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67
11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20

(0251) Auditor Público Interno, (0234) Contador e (0164) Engenheiro Civil

Classe	A	B	C	D
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.577,96	5.664,32	6.026,82	6.413,75
2	4.806,86	5.947,53	6.328,16	6.734,43
3	5.047,20	6.244,91	6.644,57	7.071,16
4	5.299,56	6.557,16	6.976,80	7.424,71
5	5.564,54	6.885,01	7.325,64	7.795,95
6	5.842,77	7.229,26	7.691,92	8.185,75
7	6.134,91	7.590,73	8.076,52	8.595,03
8	6.441,65	7.970,26	8.480,34	9.024,79
9	6.763,74	8.368,78	8.904,36	9.476,02
10	7.101,92	8.787,21	9.349,58	9.949,83
11	7.457,02	9.226,58	9.817,06	10.447,32
12	7.829,87	9.687,90	10.307,91	10.969,68

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior

(0253) Cirurgião Geral, (0254) Ginecologista/Obstetra, (0016) Clínico Geral, (0258) Pediatra

Classe	A	B	C	D
Nível	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.711,58	12.107,26	12.907,09	13.760,69
2	10.197,16	12.712,62	13.552,45	14.448,73
3	10.707,02	13.348,25	14.230,07	15.171,16
4	11.242,37	14.015,66	14.941,58	15.929,72
5	11.804,49	14.716,45	15.688,65	16.726,21
6	12.394,72	15.452,27	16.473,09	17.562,52
7	13.014,45	16.224,88	17.296,74	18.440,64
8	13.665,17	17.036,13	18.161,58	19.362,67
9	14.348,43	17.887,93	19.069,66	20.330,81
10	15.065,85	18.782,33	20.023,14	21.347,35
11	15.819,15	19.721,44	21.024,30	22.414,72
12	16.610,11	20.707,52	22.075,51	23.535,45

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico de Nível Médio

(0238) Alimentador do Sistema Aplic

Classe	A	B	C	D
Nível	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67
11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 780/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Décio José Zabet, brasileiro, portador do RG nº 0545960-5 SESP/MT, CPF nº 406.928.841-49, para

exercer em Comissão o Cargo de Diretor Executivo de Projetos, lotado na Secretaria

Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 799/2022

DATA: 11 de outubro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;